



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 415/2023

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de Central Telefônica (PABX DIGITAL) , com telefones analógicos, telefones digitais, telefones IPs e todos periféricos, devidamente instalada, com serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição total de peças, partes, componentes e materiais que se fizerem necessários ao seu pleno funcionamento, mediante Registro de Preços, para atender a sede do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e os anexos (Edifício Rui Barbosa e Instituto 5 de Outubro), observadas as condições constantes deste Termo de Referência.

1.2. O fornecimento da Central implicará na instalação, programação da central, treinamento dos usuários, assistência técnica total, remota e local.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCETO) faz uso da central telefônica por meio de contratação sob serviço. A preferência por locação resulta em custos menos elevados quando comparados à aquisição, instalação, configuração, programação, manutenção e renovação dos equipamentos. Além disso, a instalação, configuração, programação e manutenção desses equipamentos exigem mão de obra especializada. Esse serviço atualmente é exercido pelo contrato n. 01/2020. O contrato já foi aditado ao máximo, completando 48 (quarenta e oito) meses em 13 de janeiro de 2024 sendo, portanto, indispensável nova contratação a fim de garantir a continuidade dos serviços internos e externos do TCETO no que concerne à comunicação por voz entre servidores e toda população que recorre aos serviços desta Corte de Contas. Assim, esta contratação tem por objeto o fornecimento, instalação e manutenção da central e de todo o aparato telefônico, incluindo aparelhos e cabeamento, conforme condições estabelecidas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

3.1.

Todos os itens caracterizados nas especificações constantes neste Termo de Referência, deverão ser necessariamente atendidos na íntegra pela proponente, caso contrário à proposta será desclassificada. A central telefônica, para instalação na unidade da CONTRATANTE, é uma CPCT IP - TDM — *Central Privada de Comutação Telefônica Digital com Controle por Programa Armazenado Temporal*, tipo PABX, que utilize técnicas de comutação IP-SIP, não será aceito plataforma de comunicações baseada em PC ou seja plataforma e aparelhos do mesmo fabricante exceto aparelhos analógicos.

3.2. A CPCT IP/CPA-T para instalação na sede do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e os anexos (Edifício Rui Barbosa e Instituto 5 de Outubro), deverá ter a capacidade instalada inicial de 636 portas, sendo 272 (duzentos e setenta e duas) portas para ramais analógicos, vinte (vinte) portas para ramais digitais 2B+D e 90 (noventa) portas para 3 (três) feixes E1 de 30 (trinta) canais cada (com sinalização R2 Digital e ISDN) 08 (oito troncos analógicos com sinalização DTMF e FSK 200 (duzentas) portas para ramais IP 50 (cinquenta) portas para ramal IP sem fio , sobrando um mínimo 70 (setenta) portas para posterior ampliação, perfazendo uma capacidade final mínima de 700 portas para ramais e troncos; ainda assim, o licitante deverá informar a capacidade final de sua CPCT IP/CPA-T Equipada de:

- 20 (vinte) aparelhos digitais (KS - 2B+D);
- 500 (quinhentos) usuários para o sistema de senhas;

3.3. A empresa contratada deverá fornecer e instalar os Rack's para a instalação da CPCT, se for o caso da CPCT ofertada. Deverá fornecer também todos os componentes necessários para o perfeito funcionamento desta.

3.4. Os Rack's, mencionados no subitem 3.3, integram o hardware da central e deverão ser fornecidos pela empresa contratada, que deve, na proposta, considerar um todo.

3.5. A central, objeto deste Termo, deverá atender e ser compatível com as seguintes características:

3.5.1. A CPCT deverá obedecer ao que estabelecem a Prática TELEBRÁS 220-600-705 Emissão 3 - Especificações Gerais – Centrais Privadas de Comutação Telefônica CPCT Tipo PABX CPA e deverá possuir Certificado de Homologação emitido pela Anatel, no que diz respeito às características funcionais básicas e às características técnico-operacionais, e especificações de Requisitos Mínimos de CPCT;

3.5.2. A exigência de homologação, emitida pela Anatel, se estende a todos os equipamentos mencionados neste Termo de Referência;

3.5.3. A interligação com a central pública deverá obedecer aos padrões da concessionária local;

3.5.4. Nas interligações com a rede pública, a central deverá permitir discagem direta a ramal (DDR) conforme item 3.17 da norma NBR 13083/1994 da ABNT, através de todas as portas para troncos digitais;

3.5.5. Nas interligações com a rede pública, a central deverá permitir Interface C22 para linhas analógicas e Interface E1/V3 para linhas digitais de 2 Mbits conforme itens 3.27 e 3.28 da norma NBR 13083/1994 da ABNT;

3.5.6. O equipamento deve utilizar tecnologia TDM-PCM IP, permitindo a comutação de voz e dados de sinalização simultaneamente, através de interfaces do tipo 2B+D a dois fios e IP;

3.5.7. O plano de numeração dos ramais deverá ser flexível, composto por até 05 (cinco) dígitos;

3.5.8. A CPCT CPA-T deve garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos;

3.5.9. A CPCT CPA-T, deve permitir a utilização de aparelhos telefônicos digitais;

3.5.10. Os troncos analógicos deverão ser capazes de identificar a inversão de polaridade, de forma a permitir a tarifação em tempo real;

3.5.11. A CPCT CPA-T deverá obedecer ao que estabelece a Prática NBR 13083/1994 da ABNT, no que diz respeito às características funcionais básicas e às características técnico-operacionais;

3.5.12. A CPCT CPA-T deverá possibilitar toques distintos e instantâneos nas chamadas internas ou externas para os ramais;

3.5.13. A CPCT IP/CPA-T deverá possuir interfaces de ramais analógicos, permitindo conexão de aparelhos telefônicos convencionais, de qualquer fabricante, cujas características estejam de acordo com as especificações e normas pertinentes;

3.5.14. As interfaces de ramais digitais deverão permitir um alcance mínimo de 1200 (mil e duzentos) metros;

3.5.15. Todos os ramais deverão ser balanceados e possuir proteção interna contra transientes conforme padrões estabelecidos;

3.5.16. Permitir reconhecimento da tecla flash e programação de abertura de loop para valores ou intervalos compreendidos entre 80 e 980 ms;

3.5.17. Toda porta física deverá vir com sua licença de uso, incluindo suas futuras expansões, quando for o caso;

3.5.18. Os equipamentos deverão possuir monitoração remota, acesso e gerenciamento de falhas via rede TCP/IP, com controle de acesso a usuários, sem necessidade de uso de módulos ou equipamentos externos ao hardware do módulo central da CPCT;

3.5.19. A CPCT IP/CPA-T deverá incorporar todo *hardware* e *software* necessários ao seu perfeito funcionamento, com as facilidades indicadas nos subitens 3.5.28 e 3.5.29, além de estarem equipadas com os complementos a seguir:

3.5.19.1. Distribuidor Geral de linhas e ramais para rack 44 Us de piso;

- 3.5.19.2. Sistema de Suprimento de Energia Elétrica;
- 3.5.19.3. Sistema Automático de Tarifação e Bilhetagem IP;
- 3.5.19.4. Equipamentos Terminais Digitais;
- 3.5.20. A CPCT IP/CPA-T deverá desconectar, automaticamente, qualquer chamada saínte, da CPCT, que exceda um período superior a 60 (sessenta) minutos. Todas as rotas devem sofrer a incidência deste serviço. A exceção, que eventualmente poderá ter, será definida pela CONTRATANTE;
- 3.5.21. A CPCT IP/CPA-T deverá possuir porta padrão Ethernet interna, que possibilite o acesso e integração do sistema a uma rede local, mediante arquitetura TCP/IP e software que permita configuração e visualização de todos os serviços e facilidades, licenciado para no mínimo 4 (quatro) usuários;
- 3.5.22. A CPCT IP/CPA-T deverá permitir remotamente as atividades de programação e supervisão do sistema, através de microcomputador com software único, sendo o acesso via rede LAN/WAN;
- 3.5.23. A CPCT IP/CPA-T deverá ter capacidade de processamento de no mínimo de 128 Bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir no mínimo um processador de 128 Bits;
- 3.5.24. A CPCT IP/CPA-T deverá possuir "Buffer Interno" para que em caso de falta de energia, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados. Este "Buffer" deve possibilitar, no mínimo, o armazenamento de até 4000 ligações. A CONTRATANTE recusará o implemento de equipamento externo para execução do serviço, descrito neste subitem;
- 3.5.25. A CPCT IP/CPA-T deverá possuir roteamento automático para atender as diversas operadoras, tipos de entroncamento e seleção de acesso a Rota de Menor Custo ("LCR - Least Cost Routing"). Entende-se por Rota de Menor Custo à capacidade do sistema de permitir/bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais/alternativas, bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas segundo regras pré-definidas, possibilitando utilizar rotas diferentes segundo o horário, dia da semana ou operadora telefônica;
- 3.5.26. A arquitetura dos equipamentos deverá ser modular, observando-se o que se segue:
- 3.5.26.1. Utilização de slots universais para troncos e ramais, permitindo flexibilidade na instalação de módulos de tronco e/ou ramal em qualquer slot do sistema;
- 3.5.26.2. Deverá acompanhar a central, equipamentos de proteção eletrostática para manuseio dos cartões ou módulos;
- 3.5.26.3. Na CPCT CPA-T, deverá ser possível a inserção ou extração de cartão ou módulo de periferia com o equipamento em funcionamento normal sem que isso possa causar danos ou falhas devido a transitórios da alimentação;
- 3.5.26.4. A inserção de um novo cartão ou módulo de periferia no equipamento deverá ser reconhecida automaticamente pelo sistema, não sendo necessária qualquer intervenção por software para informá-lo a respeito da existência do mesmo. O novo cartão ou módulo deverá assumir automaticamente as programações básicas para o seu funcionamento;
- 3.5.26.5. A eventual inserção de um cartão ou módulo de periferia em um "slot" que não lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou à central;
- 3.5.27. Caso haja a necessidade de ampliação ou redução da capacidade de Portas da CTPC, bem como inclusões ou remoções de Aparelhos Telefônicos, aplicativos e/ou componentes, tais procedimentos deverão ser executados em um prazo de até 72 (setenta duas) horas, contados da assinatura do termo aditivo formal entre as partes.
- 3.5.28. Facilidades do sistema:
- 3.5.28.1. Possuir no mínimo 6 (seis) categorias para ramais, para acesso às facilidades de voz e dados e no mínimo 8 (oito) diferentes políticas de permissões e restrições de chamadas;
- 3.5.28.2. Segurança para transmissão de dados;
- 3.5.28.3. Possuir discriminadores de ligações que possibilitem:
- 3.5.28.3.1. A análise de até 16 dígitos;

- 3.5.28.3.2. Definição de restrições e permissões específicas para cada usuário de ramal/conta do sistema;
- 3.5.28.3.3. Bloqueio de recebimento de ligações a cobrar programável para cada usuário de ramal do sistema;
- 3.5.28.3.4. Bloqueio de recebimento de ligações a cobrar programável para cada tronco, seja analógico ou digital;
- 3.5.28.3.5. Atribuição individual de facilidades por ramal. Bloqueio seletivo para tráfego de saída (chamadas regionais, DDD, DDI, prefixos especiais: 0900; 900; 300; 500; 0500; 102; 130...);
- 3.5.28.4. A CPCT IP/CPA-T deve permitir a criação de grupos de atendimentos com mais de um terminal, que compartilharão as mesmas configurações, teclas e postos de retenção para atendimento por mais de uma operadora;
- 3.5.28.5. A CPCT IP/CPA-T deve possibilitar ativação automática de serviço noturno, de modo que as chamadas externas encaminhadas à operadora, após o horário determinado, sejam automaticamente dirigidas a ramal ou grupos de ramais pré-determinados;
- 3.5.28.6. A CPCT IP/CPA-T deve possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais, troncos executivos com numerações diferenciadas, tais que, chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos;
- 3.5.28.7. A CPCT IP/CPA-T deve permitir sua divisão em até 3 (três) grupos distintos de troncos, ramais e facilidades, como se fossem 3 centrais independentes compartilhando a mesma central;
- 3.5.28.8. A CPCT IP/CPA-T deve permitir a programação de uma série de facilidades para a função chefe secretária:
- 3.5.28.8.1. Chamada direta do chefe para a secretária sem discar código algum;
- 3.5.28.8.2. Desvios de chamadas do chefe para a secretária;
- 3.5.28.8.3. Capturas individuais ou em grupo;
- 3.5.28.8.4. Permitir que uma posição secretária trabalhe com várias posições chefe, ou seja, vários ramais chefe e um ramal secretária);
- 3.5.28.8.5. Sinalização de chamadas por LED's bicolor em aparelhos KS;
- 3.5.28.8.6. Possibilidade de chefe acessar diretamente outro chefe sem passar pela secretária;
- 3.5.28.9. A CPCT IP/CPA-T deve possibilitar a formação de no mínimo 10 grupos de atendimento por setor com os seguintes critérios de distribuição de chamadas:
- 3.5.28.9.1. Geral: Todos os ramais do setor devem tocar ao mesmo tempo, quando uma ligação externa/interna chamá-lo;
- 3.5.28.9.2. Estatística: O sistema deve escolher automaticamente o ramal do setor que tiver contabilizado o menor tempo de ligações;
- 3.5.28.9.3. Sorteio: O sistema escolhe aleatoriamente um ramal para atender à chamada;
- 3.5.28.9.4. Sequencial: O sistema escolhe o ramal da menor ordem para atender à ligação;
- 3.5.28.10. A CPCT IP/CPA-T deve permitir a programação de rotas de menor custo, selecionando automaticamente a Operadora pré-programada, em função do número discado;
- 3.5.28.11. A manutenção, diagnóstico e administração do sistema devem ser passíveis de realização remota ou local, através de rede TCP/IP. O acesso só será permitido mediante uma senha para garantir a confiabilidade e a segurança do sistema;
- 3.5.28.12. A CPCT IP/CPA-T deve permitir a programação de número máximo de troncos acessados simultaneamente (chamadas externas saíntes em pêndulo) por um ramal ou usuário, ficando a critério de programação individual (ramal ou usuário por senha) o acesso simultâneo (mais de um tronco) na seguinte ordem: 1, 2, 3... ou ilimitado;
- 3.5.28.13. A CPCT IP/CPA-T deverá ser equipada com música de espera para chamadas retidas pelo operador e quando em processo de consulta e transferência entre ramais. Deverá ser fornecido no mínimo

um módulo de música sintetizada inerente ao sistema;

3.5.28.14. A CPCT deverá ser equipada com atendimento automático de chamadas que atenda os seguintes critérios mínimos:

3.5.28.14.1. Permitir a inserção de mensagens de saudação e menu, através de arquivo de áudio nos formatos mais conhecidos, MP3 ou WAVE, e não se limitar a um tempo/tamanho inferior à de 3 minutos cada;

3.5.28.14.2. O menu principal deverá possuir 10 alternativas (de 0 a 9), e a qualquer momento pode-se optar pela transferência;

3.5.28.14.3. Permitir transferência automática, caso não seja selecionada nenhuma opção disponível no menu de atendimento, para ramais IP, analógicos ou digitais e grupos de atendimento;

3.5.28.14.4. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) mensagens de saudação diferenciadas de acordo com horário pré-determinado, dia, tarde, noite e fora de horário de expediente;

3.5.28.14.5. Deverá possuir no mínimo 32 (trinta dois) canais de atendimento simultâneo.

3.5.29. Facilidades dos Ramais:

3.5.29.1. Chamadas internas e externas para a posição de operadora;

3.5.29.2. Consulta e Transferência — nas chamadas externas de entrada ou saída e internas;

3.5.29.3. Interligação automática entre ramais;

3.5.29.4. Música de espera para chamadas retidas pelo operador/ramal enquanto em processo de consulta e transferência entre ramais;

3.5.29.5. Os ramais de um grupo consecutivo ou setor poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo geral do grupo;

3.5.29.6. Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais da CPCT pertencentes a um mesmo grupo de captura;

3.5.29.6.1. A CPCT IP deve permitir no mínimo 30 (trinta) grupos de captura distintos;

3.5.29.7. Chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal;

3.5.29.8. Possibilidade de qualquer ramal, da CPCT IP/CPA-T, ser habilitado ou desabilitado pelo seu usuário para efeito de estabelecimento de chamadas externas com e sem senha sendo:

3.5.29.8.1. Permitir que um usuário, através de sua senha pessoal, possa trazer a classe de serviço e o nome/número associado no sistema de senhas, para qualquer outro ramal do sistema, isto permitirá que, independentemente de onde esteja o usuário possa desfrutar dos privilégios que a sua senha possui, como, por exemplo, ser identificado pelo nome no "display" dos ramais chamados ou realizar chamadas interurbanas e/ou internacionais. Nesse caso, deverá ser mantida a tarifação associada ao ramal/código pré-definido no sistema de senhas correspondente a senha marcada, e não ao ramal físico de onde se fez a ligação;

3.5.29.9. Discagem abreviada individual para até 10 (dez) números pré-configurados para ramais com categoria restrita permitindo-os efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais pela seleção de, no máximo, 6 (seis) dígitos;

3.5.29.10. Repetição do último número discado;

3.5.29.11. Pelo menos 1 (uma) agenda de discagem abreviada comum, com acesso a até 80 (oitenta) destinos;

3.5.29.12. Quando um usuário possuir telefone com "display", as informações apresentadas no mesmo devem ser obrigatoriamente em português;

3.5.29.13. A mudança física de ramais, sem a necessidade de mudanças na rede;

3.5.29.14. Especificamente para os ramais analógicos, deverá possibilitar a facilidade "Warm-line / Hot line". Após a retirada do monofone do gancho deste ramal especial, caso não haja marcação de nenhum dígito dentro de um tempo pré-programável em sistema, deverá a central CPCT automaticamente

providenciar o estabelecimento da conexão com um destino (interno ou externo) também preestabelecido em sistema;

3.5.29.15. A facilidade de desvios deverá seguir os seguintes critérios:

3.5.29.15.1. DESVIOS INTERNOS (origem interna e externa):

3.5.29.15.1.1. SIGA-ME: com origem externa e interna;

3.5.29.15.1.2. DESVIO SE NÃO ATENDE: dois critérios individuais, com origem interna e com origem externa, além de opção para diurno e noturno;

3.5.29.15.1.3. DESVIO SE OCUPADO: dois critérios individuais, com origem interna e com origem externa;

3.5.29.15.2. DESVIOS EXTERNOS (destinos: LOCAL, CELULAR e DDD):

3.5.29.15.2.1. SIGA-ME: três critérios individuais, com origem interna, com origem externa ou com origem interna e externa, além de opção de número destino diferente para diurno e noturno programado pelo usuário;

3.5.29.15.2.2. DESVIO SE NÃO ATENDE: três critérios individuais, com origem interna, com origem externa ou com origem interna e externa, além de opção de número destino diferente para diurno e noturno programado pelo usuário;

3.5.29.15.2.3. DESVIO SE OCUPADO: três critérios individuais, com origem interna, com origem externa ou com origem interna e externa, além de opção de número destino diferente para diurno e noturno programado pelo usuário;

3.5.29.16. Deverá ser possível limitar o tempo (pré-programável em sistema) de conversação nas ligações externas originadas;

3.5.29.17. Deverá permitir o uso de identificador de chamadas (BINA) em todos os ramais analógicos do sistema, no padrão DTMF e FSK através de simples escolha através do software;

3.5.29.18. A facilidade conferência externa com mais de uma linha tronco realizada pelo ramal/usuário, deverá ser passível de bloqueio pelo administrador do sistema;

3.5.29.19. Permitir o cadastramento dos nomes dos usuários, de modo que, quando um ramal chamar um telefone digital, seja sinalizado o número do ramal e o nome do usuário do ramal que está chamando, mesmo antes da ligação ser atendida;

3.5.30. Do Distribuidor Geral de linhas (DG)

3.5.30.1. Deve possuir todos os componentes necessários à ligação das linhas de ramais e linhas-tronco, bem como sistema efetivo de proteção contra sobrecorrente e sobretensão;

3.5.30.1.1. Fornecimento e instalação de Distribuidor Geral equipado com blocos de proteção para ramais e troncos, com seus respectivos módulos de proteção, e com blocos terminais com corte para os ramais e troncos;

3.5.30.2. Permitir a retirada de operação de qualquer linha-tronco ou ramal, pela simples utilização de dispositivo adequado;

3.5.30.3. A CONTRATADA deve executar a ligação dos DGs dos equipamentos ao DG da rede;

3.5.30.4. Deverá ser parte integrante da proposta a instalação do sistema completo, ou seja, CPCT, sistema de energia, DG, Junto ao TCE, RACK, voice panel na quantidade dos ramais, cabeamento da empresa telefônica, configuração etc. Não caberá ao CONTRATANTE qualquer despesa extra relativa a materiais e mão-de-obra necessários à instalação do sistema telefônico que serão de inteira responsabilidade do fornecedor;

3.5.31. Do Sistema de Suprimento de Energia Elétrica

3.5.31.1. Deverá ser fornecido e instalado um sistema de suprimento de energia elétrica para as centrais;

3.5.31.2. O sistema deve ser modular, de modo a suprir o atendimento inicial da CPCT e a recarga das baterias, bem como o posterior acréscimo de módulos para permitir eventuais expansões da capacidade;

3.5.31.3. O conjunto de baterias deve garantir, no caso de falha no fornecimento de energia em corrente alternada, a operação do equipamento por 06 (seis) horas ininterruptas, supondo-se uma utilização média de 50% dos ramais;

3.5.31.4. As baterias devem ser do tipo selada, ou livre de manutenção;

3.5.31.5. Todo o sistema de suprimento de energia elétrica deve dispor de proteção efetiva contra sobre corrente e sobre tensões;

3.5.31.6. Todos os equipamentos, energizáveis, devem ser conectados aos sistemas de aterramento existentes no local da instalação;

3.5.32. Do Sistema Automático de Tarifação, Bilhetagem com função de Pré-pago e portabilidade numérica.

3.5.32.1. Deverá ser fornecido e instalado, em equipamento (microcomputador) fornecido pela CONTRATANTE, um sistema de bilhetagem e tarifação automática. O sistema de tarifação deve ser desenvolvido para plataforma *Windows ou Linux*;

3.5.32.2. O sistema de bilhetagem e tarifação automática deve proporcionar facilidade de operação por pessoas com formação básica em microinformática e flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, sendo estes preferencialmente passíveis de conversão para arquivos de editores de texto e/ou planilhas de cálculo mais conhecidas dos usuários. Todos os relatórios deverão ser apresentados em português, tanto legendas como conteúdo. O sistema deverá também possibilitar:

3.5.32.2.1. Programa de observação de dados de tráfego que possibilite medição e registro diários em forma de relatórios específicos para análise de custos, ocupação dos troncos e ramais, tempo de atendimento e avaliação da carga de serviço em períodos pré-determinados;

3.5.32.2.2. Programa de identificação dos seguintes parâmetros de chamadas de entrada e saída dos troncos bidirecionais, com emissão de relatórios programáveis:

3.5.32.2.2.1. Número do assinante chamado (quando aplicável);

3.5.32.2.2.2. Número do ramal/usuário que originou a chamada;

3.5.32.2.2.3. Data da chamada;

3.5.32.2.2.4. Hora da chamada;

3.5.32.2.2.5. Duração da chamada;

3.5.32.2.2.6. Rota utilizada;

3.5.32.2.2.7. CSP (código de seleção da prestadora);

3.5.32.2.2.8. Custo da chamada;

3.5.32.2.2.9. Custos globais detalhados por áreas registrando as ligações locais, DDD, DDI, celular e serviços;

3.5.32.2.2.10. O sistema deverá permitir agendamento de relatórios específicos que poderão ser impressos automaticamente, salvos em disco e enviados por e-mail;

3.5.32.2.2.11. O sistema deverá enviar por e-mail relatórios resumidos, gerenciais ou detalhados para qualquer administrador ou usuário;

3.5.32.2.2.12. O sistema de gerenciamento deverá possuir uma interface aberta para transferência de dados para os formatos texto e planilha;

3.5.32.2.2.13. Relatórios gerenciais: comparativo das despesas entre os centros de custo, departamentos, setores e grupos de códigos de usuários/senhas;

3.5.32.2.2.14. Possibilidade de pesquisar qualquer ligação por busca de número, ramal, data e hora, tipo, custo, duração, por um desses parâmetros ou pela combinação de quantos desejar;

3.5.32.2.2.15. Relatórios gerenciais por ligação local fixa ou celular, DDD fixa ou celular, DDI e ligações de ramal a ramal;

3.5.32.2.2.16. Relatórios de ocupação de troncos e interligações, em minutos e percentualmente;

3.5.32.2.2.17. Relatórios gerenciais por departamento, centro de custo ou ramal/usuário, com a quantidade e a duração das ligações de entrada e saída, números com maior saída, números com maior entrada e números com maior custo;

3.5.32.2.2.18. Relatórios gerenciais gráficos com custo total, duração total, separação por departamentos, centros de custos e operadoras empregadas;

3.5.32.2.2.19. Relatório gerencial por custo por ramal, em ordem decrescente, que permita através da tela do resumo buscar imediatamente os detalhes das ligações que geraram o custo;

3.5.32.2.2.20. Relatório gerencial por custo por usuário/senha, em ordem decrescente, que permita através da tela do resumo buscar imediatamente os detalhes das ligações que geraram o custo;

3.5.32.2.2.21. Relatório gerencial com custos por mês, por departamento, por ramal, que permita através da tela do resumo buscar imediatamente os detalhes das ligações que geraram o custo;

3.5.32.2.2.22. Relatórios gerenciais gráficos com os ramais/usuários que geraram maior custo e maior utilização em minutos;

3.5.32.2.2.23. O sistema deverá enviar e-mails de relatórios na periodicidade programada, de acordo com o desejo do usuário, diário, semanal, dos últimos 30 dias em dia especificado ou todo dia primeiro do mês;

3.5.32.2.2.24. Todo usuário de ramal ou senha de acesso, deverá receber nos e-mails com periodicidade desejados, um resumo com as chamadas realizadas, separando por local, DDD, DDI ou rede corporativa, analisando se é fixo ou celular. Esse resumo deverá conter também os números mais recebidos (ligações de entrada), os números mais chamados e os que geraram maior custo;

3.5.32.2.2.25. O administrador do sistema deverá receber relatórios gerenciais, por e-mail, dos custos gerados pelos ramais/usuários, quando se atinge um valor programado;

3.5.32.3. Deverão ser indicadas as seguintes características relativas ao sistema de tarifação e bilhetagem automática:

3.5.32.3.1. Descrição do “Hardware” necessário à implementação do sistema;

3.5.32.3.2. Facilidades oferecidas pelo sistema;

3.5.32.3.3. Manual do aplicativo acompanhado de declaração indicando página onde se encontra a explicação e modo de utilização da facilidade;

3.5.32.3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar arquivo de degressos e tarifas atualizadas de todas as operadoras em exercício no país, durante toda a vigência do contrato:

3.5.32.3.4.1. O sistema deverá permitir atualização automática, com consulta diária, das tarifas de planos básicos e alternativos pela Internet, para todas as operadoras de telefonia fixa ou celular homologadas pela ANATEL;

3.5.32.3.4.2. Os prefixos e localidades deverão ser atualizados automaticamente, com consulta diária, pela Internet, para todas as operadoras de telefonia fixa ou celular homologadas pela ANATEL;

3.5.32.3.4.3. O sistema de tarifação deverá permitir a qualquer usuário autorizado poder acessar os relatórios na rede interna de computadores, não existindo limites de modo relatório;

3.5.32.3.5. O sistema deve permitir a bilhetagem de entrada e de saída em rede TCP/IP.

3.5.32.3.5.1. Deverá ser possível gerenciar as contas telefônicas da CPCT;

3.5.32.3.6. O sistema deverá estar integrado com a central, com facilidade de ramal pré-pago de maneira a bloquear o ramal automaticamente ao atingir o limite de crédito:

3.5.32.3.6.1. Programa de controle “automático” e centralizado de gastos, através da atribuição de créditos e/ou tempo por ramal/usuário (senha) para originar ligações. Depois de atingido o limite de crédito programado ou por tempo de conversação, o sistema bloqueia automaticamente o ramal/usuário, e/ou alerta por e-mail que o ramal/usuário ultrapassou o seu crédito ou tempo programado;

3.5.32.3.6.1.1. O crédito ou tempo de conversação, de que trata este subitem, não é cumulativo e se renova automaticamente a critério do administrador, podendo ter a data de renovação agendada da seguinte forma: diário, semanal, dos últimos 30 dias, em dia especificado ou todo dia primeiro do mês;

3.5.32.3.6.1.2. Possibilitar a qualquer momento que o administrador libere um crédito extra para qualquer ramal/usuário desejado;

3.5.33. Dos Equipamentos Terminais Digitais

3.5.33.1. Aparelho KS Digital: Tipo

3.5.33.1.1. Aparelhos telefônicos digitais exclusivos para comunicação de voz com as seguintes características e facilidades:

3.5.33.1.1.1. Alimentação a partir da central;

3.5.33.1.1.2. Interligação a um par de fios;

3.5.33.1.1.3. Estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho;

3.5.33.1.1.4. Mostrador de cristal líquido, alfanumérico, com capacidade mínima de 16 caracteres por linha, duas linhas que possibilite indicação de data, hora, número chamado, número do ramal que iniciou a chamada quando do recebimento de ligações internas e mensagens;

3.5.33.1.1.5. O idioma no *display* deverá ser em Português-Br;

3.5.33.1.1.6. O mostrador deve apresentar informações referentes às facilidades de ramal disponíveis para usuário em função da situação de uso do telefone — por exemplo: durante uma conversação deverá o usuário ver à sua disposição, no mostrador, apenas as possibilidades de "consulta", "transferência" e "conferência", não apresentando, por exemplo, "rechamada", que não tem sentido de uso numa conversação em curso. O objetivo é orientar o usuário quanto à melhor forma de utilizar o equipamento, dispensando o manual e a memorização de códigos;

3.5.33.1.1.7. Mínimo de 10 (dez) teclas de funções fixas;

3.5.33.1.1.8. Mínimo de 10 (dez) teclas de funções programáveis com leds, bicolor associado para indicação do status de linhas e ramais e facilidades;

3.5.33.1.1.9. Viva Voz dispondo de alto-falante e microfone embutidos no aparelho;

3.5.33.1.1.10. Indicação da existência de mensagens de chamadas não atendidas;

3.5.33.1.1.11. Deverá ter a capacidade de configurar teclas de grupo de atendimento interno e externo compartilhado com mais de um terminal, permiti agrupa modelo de teclas de no mínimo de 8 (oito) teclas;

3.5.34. Da Instalação da Central e Testes

3.5.34.1. A CONTRATADA entregará todos os equipamentos, telefones e periféricos, devidamente instalados, se porventura houver necessidade da adequação da infraestrutura nos locais de instalação para o funcionamento da Central Telefônica, a CONTRATADA será responsável por quaisquer adequações necessárias, sem custo adicional para o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

3.5.34.2. A instalação dos equipamentos deve observar as exigências da concessionária, conforme as Práticas ANATEL;

3.5.34.3. Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à instalação dos equipamentos objeto destas especificações.

3.5.35. Em até 10 (dez) dias antecedentes ao início dos serviços de instalação, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE, a programação dos serviços;

3.5.35.1. Os equipamentos deverão ser instalados no endereço e local do prédio sede do TCETO e demais anexos em situado em Palmas- Tocantins, conforme especificações do fabricante dos produtos fornecidos pela licitante vencedora;

3.5.35.1.2. A CONTRATADA deverá, na instalação, considerar e migrar os serviços existentes. Caso haja a necessidade de ampliação ou redução da capacidade de Portas da CTPC, bem como inclusões ou remoções de Aparelhos Telefônicos, aplicativos e/ou componentes, tais procedimentos deverão ser executados em um prazo de até 72 (setenta duas) horas, contados da assinatura do termo aditivo formal entre as partes da atual configuração das centrais, equipamentos, sistema automático de tarifação e bilhetagem, no tocante à, entre outros:

3.5.35.1.2.1. Numeração e categoria dos ramais;

3.5.35.1.2.2. Conexão com a rede da CONTRATANTE; 3.5.35.1.2.3. Plano de Numeração, que envolve configuração de encaminhamento de entrada e saída das rotas com a rede pública;

3.5.35.1.2.3. As senhas de permissão dos usuários;

3.5.35.1.2.4. Cadastro do organograma da instituição, existente no Sistema Automático de Tarifação e Bilhetagem, como: centros de custos, departamentos, setores, ramais físicos e virtuais e senhas de usuários.

3.5.36. Da Documentação Técnica

3.5.36.1. Deve ser fornecida com a central 01 (uma) via da documentação técnica necessária à manutenção e operação do sistema;

3.5.36.2. Toda documentação técnica deverá ser redigida obrigatoriamente em português;

3.5.36.3. Deverá ser fornecida, pelo menos, a seguinte documentação em mídia impressa (manual) ou mídia eletrônica:

3.5.36.3.1. Documentação do sistema, com descrição geral do sistema;

3.5.36.3.2. Documentação de operação e manutenção, que contenha as especificações físicas, operacionais e de manutenção, descrição funcional de comandos e alarmes, manual de operação dos sistemas de gerenciamento, de tarifação e bilhetagem automáticos e software de gerenciamento e configuração

3.5.37. Acordo de Nível de Serviço – SLA

3.5.37.1. O suporte técnico no Sistema Telefônico ora contratado será realizado pela CONTRATADA ou Filiais, através de via remota e / ou local, podendo ser preventiva e / ou corretiva. Não sendo permitido a subcontratação dos serviços mencionados acima.

3.5.37.2. A manutenção preventiva será executada através de envio de técnico à CONTRATANTE, pelo menos, uma vez por mês e tem como objetivo minimizar a necessidade de assistência técnica corretiva, através de inspeção visual e funcional do Sistema no que se refere à: classes de alarme; hardware e softwares; back-up; enlaces PCM e aplicativos;

3.5.37.2.1. Durante a manutenção preventiva a CONTRATADA ficará responsável pela substituição das baterias e demais componentes do sistema de suprimento de energia elétrica que não estiverem em perfeitas condições de funcionamento;

3.5.37.3. Sempre que a assistência técnica corretiva for solicitada, a Licitante deverá responder ao chamado em, no máximo, 4 (quatro) horas úteis para atendimento remoto. O atendimento técnico local deverá se dar em até mais 4 (quatro) horas em horário comercial, devendo solucionar os eventuais defeitos no prazo de 24 horas corridas contadas a partir da abertura do chamado. Caso não seja finalizado o reparo, a Contratada deverá realizar substituição do equipamento por outro substituto equivalente, no prazo de 36 (trinta e seis) horas corridas contadas a partir da abertura do chamado, até a finalização do reparo.

3.5.37.3.1. O prazo de atendimento especificado neste subitem deverá ser cumprido na íntegra. Sendo assim, após a abertura do chamado por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá cumprir os prazos previstos para o SLA mesmo que o atendimento venha a extrapolar o horário normal de expediente. O atendimento deverá ser feito em regime 24x7, sendo a contagem do SLA iniciada a partir da abertura do chamado. Para isso, a Contratada deverá possuir base em Palmas, Capital – TO;

3.5.37.4. Os serviços relativos à assistência técnica preventiva deverão ser executados simultaneamente por ocasião de uma visita de assistência técnica corretiva (local);

3.5.37.5. Os atendimentos emergenciais serão considerados no caso das seguintes avarias: Parada total do PABX; o PABX não recebe e não origina chamadas internas e/ou externas, paralisação maior ou igual a 50% por tipos de Portas da CTPC (Ramais/Troncos/Junções) e/ou paralisação total de qualquer aplicativo especificado neste Edital. Neste caso, o atendimento deverá ocorrer em até 4 horas com solução em até 8 horas contadas a partir da abertura do chamado;

3.5.37.6. A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes serviços de assistência técnica e suporte dos 'softwares' (operacional PABX e aplicativos) especificados neste Edital:

3.5.37.6.1. A CONTRATADA implantará as correções (*releases/servisse packs*) dos softwares, quando estas forem disponibilizadas pelos fabricantes, de forma a eliminar falhas e / ou situações que possam vir a

gerá-las. Estas correções poderão ser efetuadas através de atualização remota (quando possível e aplicável) ou no local de instalação da CTPC;

3.5.37.6.2. Reprogramações: Além da assistência técnica corretiva propriamente dita, deverão estar também inclusos os serviços de reprogramações (dados de parâmetros) remotas ou locais para a CTPC e aplicativos;

3.5.37.6.3. Solicitações desta natureza deverão ser encaminhadas pela CONTRATANTE por qualquer meio escrito (carta ou e-mail) e serão atendidas pela CONTRATADA nos prazos estabelecidos no subitem 5.6.37.3, resguardado os atendimentos emergenciais descrito no subitem 5.6.37.5;

3.5.37.7. Caso haja a necessidade de ampliação ou redução da capacidade de Portas da CTPC, bem como inclusões ou remoções de Aparelhos Telefônicos, aplicativos e/ou componentes, tais procedimentos deverão ser executados em um prazo de até 72 (setenta duas) horas, contados da assinatura do termo aditivo formal entre as partes.

3.5.38. Sistema de Gerenciamento e Manutenção

3.5.38.1. Deverá ser fornecido e instalado um sistema de gerenciamento e manutenção para a CPCT, com as devidas licenças e que atenda os critérios estabelecidos;

3.5.38.2. Este sistema deverá prover recursos que permitam a operação e gerência/supervisão local e manutenção e diagnóstico, remotamente através da rede LAN/WAN;

3.5.38.3. O Servidor de Gerência deverá integrar todos os aplicativos necessários para o completo gerenciamento do sistema telefônico tais como: configuração do sistema, aplicativo de gerenciamento de usuários, aplicativo de diagnóstico;

3.5.38.4. Permitir gerenciamento via protocolo proprietário ou SNMP sem adição de módulos adicionais externos;

3.5.38.5. A solução de gerenciamento deverá ser fornecida e instalada pela CONTRATADA em servidor (microcomputador) fornecido pela CONTRATANDA. Esta solução deverá conter todo o ambiente para o seu perfeito funcionamento, incluindo o Banco de Dados e Servidor de Aplicações.

3.5.39. Aparelho telefônico IP compatível com a Central Telefônica seguindo as seguintes características:

- Display alfanumérico com cristal líquido (LCD) no mínimo 24 caracteres e 2 (duas) linhas;
- Relógio/calendário no display;
- Permitir a apresentação da identidade de "A" no display do aparelho com as indicações do nome e o número do chamador (desde que estes números estejam devidamente cadastrados no sistema);
- Teclas fixas para as seguintes facilidades, não poderão ser utilizadas as teclas programáveis para as mesmas;
- Tecla para Retenção;
- Tecla para Rediscagem do último número;
- Tecla de Controle de volume campainha/contraste do visor;
- Tecla para a função Conferência;
- Tecla para com a função Viva-Voz full duplex;
- Tecla cursor de navegação com no mínimo 04 (quatro) posições;
- Tecla para acesso ao menu;
- Teclado alfanumérico com retro-iluminação;
- Mínimo de 04 (quatro) Teclas softkeys sendo que as facilidades disponíveis nas teclas possam ser alteradas de acordo com a programação do sistema (paginação);
- Sistema de Viva-voz full duplex;
- Discagem com fone no gancho;
- Mínimo de 06 (seis) teclas programáveis. Todas as teclas mencionadas deverão possuir led de

indicação com 3 estados: em uso pelo próprio usuário, em uso por outro usuário e livre;

- Interface Ethernet 10/100M;
- Switch interno deverá ser para uso compartilhado da rede Ethernet com outro dispositivo (PC, notebook), ter marcação dos pacotes para VLAN de maneira independente para a porta de voz e de dados (PC), deverá ser possível desabilitar a porta de dados, caso seja necessário e deverá suportar o protocolo LLDP;
- Alimentado por fonte de alimentação externa 127/220 VCA ou pelo Switch (PoE) conforme padrão 802.3af;
- A fonte de alimentação deverá acompanhar o aparelho;
- Utilizar protocolo SIP – RFC3261;
- Utilizar criptografia na sinalização e na voz;
- Possuir os seguintes codec's: G729, G711 e G722;
- Suporte a 802.1x (EAP-MD1, EAPOL Forwarding);
- Suporte a XML;
- Indicação de mensagens de correio de voz;
- Possuir certificado de homologação na ANATEL;
- Possuir criptografia de sinalização e voz utilizando AES 128;
- Fonte de alimentação externa 127/240 VCA (PoE) conforme padrão 802.3af;

3.5.40. Quadro de Descrição de Quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Central Telefônica IP-TDM com gabinete fonte e CPU -Unidade de processamento de 128bits e capacidade de portas inicial para e final mínima de 700 portas.	001
2	Cartão / interface para troncos digitais 3 X 30 troncos cada com sinalização R2-digital e ISDN (em feixe E1 de 2Mbit/s).	090
3	Cartão / interface para 16 troncos analógicos – Integração com a interface de celular com identificação de chamada.	016
4	Cartão / interface para 272 (duzentos e setenta e dois) ramais analógicos facilidade de identificação sinalização DTMF/FSK com a simples escolha de sinalização através de SW.	272
5	Cartão / interface para 250 (duzentas) portas para ramais IP.	250
6	200 (duzentos) telefones IPs com as devidas licenças do mesmo fabricante da central telefônica e homologado pela Anatel.	200
7	Cartão / interface para 20 (vinte) ramais digitais tele alimentado.	020
8	Cartão / interface para 10 (dez) ramais IPs sem fio com as devidas licenças.	010
9	Telefones IP sem fio.	010
10	APARELHO DIGITAL TIPO 1: Especificações mínimas dos Aparelhos digitais: Display LCD Color resolução mínima de 160x50 matrix; Característica de linha: alfanumérico: 28x4 (6x12 fonte); Dimension 7.0×10.10×4.0; Viva Voz Full-duplex; Tecla de Menu; Teclado com Luz de fundo; Teclas de software (Soft key); Ajuste do Ângulo 3 X posição (Base) e Livre (LCD); Conectividade com: Console/Módulos DSS - Fone Bluetooth; Entrada para hard set; 12 teclas com leds bicolor para programação de facilidades; Deverá ser do mesmo fabricante da central telefônica, de modo a garantir total compatibilidade de todas as funcionalidades disponíveis na plataforma de comunicação ofertada;	002

11	<p>APARELHO DIGITAL TIPO 2: Especificações mínimas do Aparelhos digitais: Display LCD resolução de 160x50 matrix; Característica de linha: Alfanumérico: 28x4 (6x12 fonte), Dimension 7.0×10.10×4.0, Viva Voz Full-duplex, Tecla de Menu, Teclado com Luz de fundo, Teclas de software (Soft key), Ajuste do Ângulo 3 X posição (Base) e Livre (LCD); Conectividade com: Console/Módulos DSS - Fone Bluetooth, entrada para hard set, 12 teclas com leds bicolor para programação de facilidades. Deverá ser do mesmo fabricante da central telefônica, de modo a garantir total compatibilidade de todas as funcionalidades disponíveis na plataforma de comunicação ofertada; Anatel.</p>	008
12	<p>APARELHO IP TIPO 1: Especificações mínimas do Aparelho IP Advancet I: Display LCD 160x4 matriz ponto; Dimension 7.0×8.80×4.4; 6 Teclas programável; Viva Voz Full-duplex; Interface aberta XML; Interface de Rede 10/100 BASE-t: 2 portas; Fonte de Alimentação PoE (IEEE 802.3af) o Adaptador AC/DC CODEC G.711 / G.729^a. Padrões: Elétrico FCC Parte 15 Classe B, FCC Parte 68 ROHS Todos os modelos são compatíveis com ROHS Segurança UL / CSA 60950, Ambiental: Condições operacionais Faixa de temperatura: 0 a 40 ° C, Umidade: 10 a 90% RH (sem condensação) Ambiente de armazenamento Faixa de temperatura: -20 a 60 ° C, Umidade ambiente: 10 a 90% RH Segurança: Armazenamento Faixa de temperatura ambiente: -20 a 60 ° C, Umidade ambiente: 10 a 90% RH Segurança 802.1x IEEE802.1x autenticação (EAP- MD5, Encaminhamento EAPOL), Criptografia SIP e RTP Rede: LAN 2 portas, 10BASE-T / 100BASE-TX, Full-Duplex / Half-Duplex, negociação automática / conjuntos de endereços IP fixos via servidor DHCP / conjuntos estaticamente N / AN / A QoS ToS (precedência de IP, Diffserv) N / AN / A VLAN Tag VLAN (IEEE802.1Q / p) N / AN / A IEEE 802.3af Classe 1 (0.4W - 3.84W) Segurança 802.1x: autenticação IEEE802.1x (EAP-MD5, encaminhamento de EAPOL), criptografia SIP e RTP. Deverá ser do mesmo fabricante da central telefônica, de modo a garantir total compatibilidade de todas as funcionalidades disponíveis na plataforma de comunicação ofertada;</p>	30
13	<p>APARELHO IP TIPO 2: Especificações mínimas do Aparelho IP Basic com, 2 Teclas programável, Tecla de volume, Viva Voz Full-duplex; Ajuste de Ângulos 4 x posição (Base),Interface de Rede 10/100BASE-T : 2 portas Fonte de Alimentação PoE (IEEE 802.3af) o Adaptador AC/DCCODEC G.711 / G.729^a, Padrões: Parte 15 da FCC elétrica Classe B, Parte 68 da FCC ROHS Todos os modelos são compatíveis com ROHS, Segurança UL / CSA 60950, Ambiental: Condições operacionais Faixa de temperatura: 0 a 40 ° C, Umidade: 10 a 90% RH (sem condensação), Faixa de temperatura ambiente de armazenamento: -20 a 60 ° C, umidade ambiente: 10 a 90% RH, Segurança: Faixa de temperatura ambiente de armazenamento: -20 a 60 ° C, umidade ambiente: 10 a 90% de umidade relativa, segurança 802.1x IEEE802.1x Autenticação (EAP-MD5, redirecionamento EAPOL), rede de criptografia SIP e RTP: LAN 2 portas, 10BASE-T / 100BASE-TX, Full-Duplex / Half-Duplex, Obtenção automática / Conjuntos de endereços IP fixos via servidor DHCP / Conjuntos estaticamente N / AN / A QoS ToS (precedência de IP, Diffserv) N / AN / A VLAN Tag VLAN (IEEE802.1Q / p) N / D N / D segurança 802.1x: autenticação IEEE802.1x (EAP-MD5, encaminhamento de EAPOL), criptografia SIP e RTP; Deverá ser do mesmo fabricante da central telefônica, de modo a garantir total compatibilidade de todas as funcionalidades disponíveis na plataforma de comunicação ofertada;</p>	080

14	APARELHO IP TIPO 3: Especificações mínimas do Aparelho IP Advancet I Display 480x272 Pixel, 105.5x67.2mm LCD Color. Interface de Rede 10/100BASE-T : 2 portas Fonte de Alimentação PoE (IEEE 802.3af) o Adaptador AC/DC CODEC G.711 / G.729*Padrões: Elétrico FCC Parte 15 Classe B, FCC Parte 68 ROHS Todos os modelos são compatíveis com ROHS Segurança UL / CSA 60950 Ambiental: Condições operacionais Faixa de temperatura: 0 a 40 ° C, Umidade: 10 a 90% RH (sem condensação) Temperatura ambiente de armazenamento Faixa: -20 a 60 ° C, Umidade ambiente: 10 a 90% RH Segurança: Ambiente de armazenamento Faixa de temperatura: -20 a 60 ° C, umidade ambiente: 10 a 90% Autenticação RHSecurity 802.1x IEEE802.1x (EAP-MD5, Encaminhamento EAPOL), rede de criptografia SIP e RTP: LAN 2 portas, 10BASE-T / 100BASE-TX, Full-Duplex / Half-Duplex, Negociação automática / Fixa Conjuntos de endereços IP via servidor DHCP / Conjuntos estaticamente N / A N / AQoS ToS (Precedência de IP, Diffserv) N / D N / D VLAN Tag VLAN (IEEE802.1Q / p) N / D N / D IEEE 802.3af Classe 1 (0.4W - 3.84W) Segurança 802.1x: autenticação IEEE802.1x (EAP-MD5, Encaminhamento EAPOL), criptografia SIP e RTP; Deverá ser do mesmo fabricante da central telefônica, de modo a garantir total compatibilidade de todas as funcionalidades disponíveis na plataforma de comunicação ofertada;	005
15	Gateway IP, de 12 portas com 12 interface celular tecnologia GSM, quadre band e protocolo IP para interligação ação com a central, gerencia de portabilidade numérica nas ligações de saída	001
16	Sistema de tarifação com gerenciamento de rotas automáticas e serviço pré-pago para ramal.	001
17	Sistema de suprimento para falta de energia.	001

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor aproximado da contratação será de R\$ 148.114,20, baseado na planilha (0632665) do processo Sei (19.003745-8)

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os serviços de manutenção em Central telefônica e ramais abrangem todas as ações necessárias para manter os aparelhos em boas condições de trabalho, podendo ser preventivo ou corretivo.
- 5.2. Normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas: NBR 13727 - 1996 - Redes telefônicas internas em prédios - Plantas/Partes componentes do projeto de tubulação telefônica. NBR 14306 - 1999 – Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto. NBR 14565 – 2000-2007 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada.
- 5.2.1. Práticas TELEBRAS: 235-510-614 Procedimento de projeto de tubulações telefônicas em edifícios. 235-510-615 Procedimento de projeto de tubulação telefônica em unidades. 235-510-600 Projetos de redes telefônicas em edifícios.
- 5.3. A administração do cabeamento de telecomunicações deve estar em conformidade com a ISO/IEC 14763-2.0.
- 5.4. A instalação e a manutenção do cabeamento de telecomunicações devem estar em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-10, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil, que tem por objetivo garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que interagem com instalações e serviços em eletricidade.
- 5.5. Os equipamentos disponibilizados (centrais, terminais e demais equipamentos) devem possuir certificados de conformidade técnica para telecomunicações, emitidos pela Anatel ou órgão credenciado pela Anatel. O certificado da central deve classificar o equipamento como Central Telefônica e citar o suporte às tecnologias analógica e digital ou IP.
- 5.6. Fornecer, instalar e dar manutenção às centrais telefônicas e rede de fios e cabos, com seus respectivos componentes, terminais de telefone e demais equipamentos que garantam a não interrupção do serviço.
- 5.7. Prestar de forma contínua a manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos e da rede, com assistência técnica, fornecimento de dispositivos, materiais e mão de obra necessários à execução do serviço, conforme as recomendações do fabricante e as especificações das normas técnicas.
- 5.8. Cuidar dos chamados técnicos, que deverá ser centralizado e acessível por telefone, sistema web e/ou e-mail e emitirá comprovante escrito, constando obrigatoriamente a identificação da central e/ou equipamento periférico a ser atendido, local de instalação, data e hora da abertura e do fechamento do chamado e histórico de ações efetuadas. Cada fase do serviço (atendimentos, pendências, soluções, substituições etc.) deverá ser documentada na mesma forma, ficando os relatórios gerados permanentemente acessíveis ao CONTRATANTE.

- 5.9. Corrigir e complementar, sempre que necessário, a infraestrutura de Telefonia (raque, tubulações, canaletas, blocos de conexão, fiações, ambientação da sala do equipamento, tomadas, etc.), bem como providenciar as intervenções de construção civil (reboco, pintura etc.) decorrentes dessas adequações.
- 5.10. Disponibilizar, instalar e providenciar aterramento e manutenção dos nobreaks.
- 5.11. Efetuar o registro de planos tarifários; registro de cadastros de ramais, usuários, perfis de acesso, centro de custo; rotas e troncos, bem como atualização das tarifas sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.
- 5.12. Fornecer e instalar os equipamentos e softwares para coleta dos bilhetes de tarifação.
- 5.13. Registrar todos os serviços e ações executadas, entregando a documentação aos gestores e/ou fiscais designados pelo CONTRATANTE.
- 5.14. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado pela CONTRATADA após solicitação formal do CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço, que deverá conter informações que permitam a definição, o dimensionamento, execução e acompanhamento dos serviços solicitados.
- 5.15. O serviço de manutenção deverá incluir:
- 5.15.1. Mão de obra e fornecimento de dispositivos e materiais, independente das causas dos danos e defeitos, mesmo quando decorrentes de fenômenos naturais (chuvas, raios, inundações, falta de energia, incêndio, curto circuito, umidade, desgastes, oxidação etc.) ou casos fortuitos (insetos, roedores, répteis, etc.), bem como furtos ou roubos.
- 5.15.2. Toda a rede telefônica e pontos de telefonia, sejam eles já existentes ou instalados pela CONTRATADA.
- 5.15.3. Todos os custos de deslocamento de pessoal para instalação, reinstalação, manutenção preventiva e corretiva, instalações, programações, reprogramações, substituições, transferências de ramais e pontos telefônicos e outros serviços necessários, devem estar inclusos no preço dos equipamentos.
- 5.15.4. As visitas deverão ocorrer em horário comercial, mediante agendamento prévio, e para cada uma deve ser gerado um relatório assinado pelo técnico e pelo responsável da unidade, com a lista de inconformidades, data/hora e as medidas tomadas.
- 5.16. Todos os pedidos de instalação de nova central e respectiva rede e periféricos deverão ser executados e estar em funcionamento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da Ordem de Serviço (OS).
- 5.17. No processo de transição do contrato, a substituição dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- 5.18. Na data de expiração do contrato, todo o registro de ocorrências, conhecimentos e procedimentos relacionados aos atendimentos – atualizado até as últimas atividades efetuadas – deverão ter sido transferidos ao CONTRATANTE, sendo esta condição indispensável para a devolução da garantia contratual.
- 5.19. A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, por meio de seu representante se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa.
- 5.20. Os sistemas telefônicos PABX CPA DIGITAL (central e aparelhos telefônicos) fornecidos deverão estar dentro da garantia do fabricante.
- 5.21. O sistema de distribuição de linhas e cabos deve seguir as normas e práticas ABNT/NBR e Telebras.
- 5.22. A prestação do serviço de garantia e manutenção nos equipamentos e softwares deverá ser realizada por profissional da empresa CONTRATADA, cabendo-lhe efetuar os ajustes na solução, conserto ou troca de peças defeituosas por novas, sem nenhum tipo de ônus para o TCETO.
- 5.23. Não será permitida a participação de consórcio;
- 5.24. Não será permitida subcontratação de serviços;

6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. O prazo para entrega e instalação da Central Telefônica e dos telefones analógicos e IPs será de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.
- 6.2. Todo material e mão de obra necessário a instalação, tais como cabo, fios, canaletas, conectores, etc, deverão serem fornecido pela empresa Contratada.
- 6.3. O transporte de materiais, equipamentos e pessoal correrão por conta da Licitante.
- 6.4. As instalações deverão ser realizadas por pessoal especializado, uniformizados e com documento de identificação da empresa Contratada.
- 6.5. É de responsabilidade da Contratada a remoção das sobras de materiais utilizados na instalação, bem como o ressarcimento de danos causados aos móveis ou imóveis pertencentes ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.
- 6.6. Todos os custos adicionais, tais como despesa de transporte, hospedagem, etc., correrão por conta da Contratada.
- 6.7. A Contratada deverá entregar e instalar a Central Telefônica e os telefones analógicos e os IPs na sede do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e nos demais anexos (Instituto 5 de Outubro e Rui Barbosa), situados na Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - Plano Diretor Norte, em horário de expediente, ou seja, das 09 às 12 horas e das 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

7. FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Todos os pedidos de instalação de nova central e respectiva rede e periféricos deverão ser executados e estar em funcionamento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da Ordem de Serviço (OS).

7.2. No processo de transição do contrato, a substituição dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

7.3. Na data de expiração do contrato, todo o registro de ocorrências, conhecimentos e procedimentos relacionados aos atendimentos – atualizado até as últimas atividades efetuadas – deverão ter sido transferidos ao CONTRATANTE, sendo esta condição indispensável para a devolução da garantia contratual.

7.4. A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, por meio de seu representante se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa.

7.5. Os sistemas telefônicos PABX CPA DIGITAL (central e aparelhos telefônicos) fornecidos deverão estar dentro da garantia do fabricante.

7.6. O sistema de distribuição de linhas e cabos deve seguir as normas e práticas ABNT/NBR e Telebras.

7.7. A prestação do serviço de garantia e manutenção nos equipamentos e softwares deverá ser realizada por profissional da empresa CONTRATADA, cabendo-lhe efetuar os ajustes na solução, conserto ou troca de peças defeituosas por novas, sem nenhum tipo de ônus para o TCETO.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga;

9.3. O prazo para recebimento provisório deve ser de 5 (cinco) dias contados da entrega do serviço;

9.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços através do relatório circunstanciado de recebimento provisório;

9.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no relatório circunstanciado de recebimento provisório;

9.6. O relatório circunstanciado de recebimento provisório deverá ser encaminhado para o gestor de contratos para que ele possa analisar e emitir o termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. Deverá ser elaborado pela Licitante Vencedora em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do certame, um cronograma de instalação, que deverá ser discutido e aprovado em conjunto com o Gestor de Contratos.

9.8. Caberá ao Gestor de Contratos julgar a qualidade dos serviços locados, podendo a qualquer momento impugnar parte ou totalidade destes serviços que não estejam de acordo com este termo de referência.

9.9. O plano de numeração hoje existente não deverá ser alterado, e deverá ficar em pleno funcionamento mesmo durante a instalação da Central Telefônica.

9.10. A Contratada será responsável pela elaboração, execução e acompanhamento de cronograma de atualização e instalação dos equipamentos e serviços de mão de obra.

9.11. Deverá ser despendido pela Contratada os serviços de instalação, configuração e manutenção da central telefônica, acessórios e periféricos a proporcionar seu pleno e efetivo funcionamento. Compreendendo manutenção preventiva e reparatória dos equipamentos e do sistema, adequando-se os ramais já existentes no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

9.12. Deverá ser fornecido pela Contratada o conjunto completo de materiais para instalação do sistema.

9.13. Ficará por conta da Contratada o fornecimento de todo o material e acessórios necessários à instalação dos equipamentos objeto deste Termo de Referência.

9.14. A Contratada se obrigará pela instalação da central telefônica, que deverá incluir: A instalação física do sistema,

inclusive programação e testes do sistema.

9.15. A instalação deverá ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento do sistema telefônico atualmente em operação.

9.16. A instalação da Central Telefônica com todos periféricos, telefones analógicos e IPs será executada pela Contratada com a supervisão do Gestor de Contratos.

9.17. Quando o termino das instalações, a Contratada deverá realizar, na presença do Gestor de Contratos, os testes de funcionamento da Central Telefônica e dos telefones analógicos e IPs.

9.18. Deverão ser previstos pela Contratada, serviços de adequação de área, tais como: instalação de tubos e cabos, obras de alvenaria, e serviços de acabamento (pintura, recomposição de forros e gesso e paredes, etc.), necessário a interligação da CPCT licitada.

9.19. Se porventura houver necessidade da adequação da infraestrutura nos locais de instalação para o funcionamento Central Telefônica (PABX DIGITAL), com telefones analógicos, telefones digitais, telefones IPs e todos periféricos, a Contratada será responsável por quaisquer adequações necessárias, sem custo adicional para o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da unidade gestora 030100, programa de trabalho 01.122.1171.2208, elemento de despesa 339040, Subitem 01, fonte 500.

11. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

11.1. Para comprovação da qualificação técnica- profissional e técnico operacional será conforme o inciso III do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. No mínimo 01 (um) Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante prestou, ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Termo de Referência.

11.1.1.1.O(s) atestado (s) deverá (ão) estar devidamente assinado pelo dirigente /chefe do órgão, entidade do qual os serviços foram prestados.

11.1.2. Declaração de responsabilidade técnica no qual declara possuir em seu quadro de pessoal profissional (is), pelo menos um engenheiro eletricista ou de telecomunicações, detentor(es) de acervo(s) técnico(s), individualmente ou em conjunto, acompanhada da comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de CAT (s) - Certidão (ões) de Acervo Técnico) expedida (s) pelo Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA OU CFT, que ateste (m) a realização, por um ou pelo conjunto dos profissionais, de serviços com características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

11.1.2.1.A comprovação de que integra o quadro de pessoal do Licitante será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- Sócio: contrato social e sua última alteração;
- Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- Responsável técnico: certidão de registro e quitação junto ao Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA OU CFT ;

11.1.3. Certidão de registro de pessoa jurídica, expedida pelo Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA OU CFT, da Região a que estiver vinculado o Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Termo de Referência;

11.2. O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.

12. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO

12.1. Toda assistência técnica a ser prestada deverá ser no local onde a Central Telefônica e os telefones analógicos e IP'S foram entregues e instalados e sob responsabilidade exclusiva da Contratada, sem custos adicionais para o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, compreendendo atendimento técnico remoto e local, inclusa reposição de peças.

12.2. Todas as despesas com peças, componentes, deslocamento e hospedagem de técnicos, fretes, tributos, seguros e quaisquer outras despesas que vierem a ocorrer na execução dos serviços de manutenção e assistência técnica serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, durante a vigência do contrato.

12.3. A Contratada deverá manter uma estrutura técnica e de logística própria de peças na cidade de Palmas/TO para atender a Central Telefônica e os telefones analógicos e IPs instalados no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais anexos.

12.4. Deverão ser efetuadas manutenções preventivas SEMESTRALMENTE que serão previamente agendadas com o Gestor de Contratos com pelo menos 2 (duas) semanas de antecedência e não poderão ser efetuadas em conjunto com as manutenções corretivas.

12.5. Devem ser previstos pelo menos os seguintes cursos de treinamento:

12.5.1. Curso básico de no mínimo 20 (vinte) horas aula sobre a arquitetura do sistema, sua configuração, dimensionamento, especificações e facilidades;

12.5.2. Curso de nível intermediário de no mínimo 20 (vinte) horas aula sobre instalação, manutenção e operação do sistema, incluindo os sistemas de gerenciamento e manutenção, correio de voz, tarifação e bilhetagem etc.;

12.5.3. Estes cursos serão ministrados para no mínimo 4 (quatro) funcionários indicados pela Contratante e ministrado na sede da Contratante;

12.5.4. Devem ser previstos no treinamento: Programa, Cronograma e Apostila impressa do curso.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins obrigar-se-á a:

13.1.1. Efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido no contrato;

13.1.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste Termo de Referência, por intermédio de empregados designados como Gestor de contrato, que terão a responsabilidade de verificar se todas as obrigações foram cumpridas pela Contratada, atestando, inclusive as Notas Fiscais/Faturas concernentes aos serviços, bem como deverá, documentar as ocorrências havidas, e controlar a prestação dos serviços decorrentes da locação da central telefônica durante o período de vigência do contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e comunicar a Contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção;

13.1.3. Informar com brevidade a Contratadas quaisquer anormalidades constatadas na prestação dos serviços;

13.1.4. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das Sanções Administrativas previstas no item 20 deste Termo de Referência, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

13.1.5. Notificar por escrito a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições deficiências e irregularidades encontradas no curso da execução dos serviços decorrentes da locação da central telefônica, fixando prazo para sua correção;

13.1.6. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada ao local de realização do objeto deste Termo de Referência, desde que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação. Os profissionais deverão ser aqueles constantes da relação apresentada pela Contratada em atendimento às exigências previstas neste Termo de Referência.

13.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, no âmbito do presente Termo de Referência;

13.1.8. Manter-se atualizada para assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor obrigar-se-á a:

14.1.1. Manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as mesmas condições exigidas para a contratação;

14.1.2. Arcar com todas as despesas com mão de obra, e de fornecimento/locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente Termo de Referência;

14.1.3. Cumprir as normas internas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e as Normas de Higiene e Segurança do Trabalho e exigir que seus profissionais usem os equipamentos de segurança necessários ao fornecimento, instalação e manutenção de que trata o objeto deste Termo de Referência;

14.1.4. Apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço devidamente uniformizados, identificados com crachá, correndo as despesas por sua conta, bem como, pelos deslocamentos dos empregados, devendo substituir imediatamente qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

14.1.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive por ocasião do fornecimento, da montagem/desmontagem, da instalação, da programação, dos testes e da manutenção dos equipamentos, por seus empregados e/ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

14.1.6. Declarar-se, na melhor forma de direito, devidamente habilitado para prestar os serviços, seja perante autoridades federais, estaduais ou municipais, assumindo, conseqüentemente, todas as obrigações decorrentes;

14.1.7. Entregar, montar, instalar e programar os equipamentos, deixando-os em perfeitas condições de funcionamento e uso, procedendo aos testes necessários na presença do Gestor do Contrato, para aprovação;

14.1.8. Fazer as manutenções preventiva e corretiva, conforme definido no Termo de Referência;

14.1.9. Executar fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação da fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

14.1.10. Arcar com todas as despesas de mão de obra e para o fornecimento/locação, instalação, programação, manutenção preventiva e corretiva, e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente Termo de Referência;

14.1.11. Assumir as despesas com ferramentas, transportes, peças, partes e acessórios que se fizerem necessários para execução dos serviços;

14.1.12. Arcar com todas as despesas de mão de obra e de instalação e desinstalação dos equipamentos;

14.1.13. Prestar esclarecimentos solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e atender prontamente quaisquer reclamações;

14.1.14. Fornecer todo o pessoal necessário à execução dos serviços decorrentes da locação da central telefônica, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;

14.1.15. Executar diretamente os serviços decorrentes da locação da central telefônica, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

14.1.16. Manter absoluto sigilo sobre os documentos, informações e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do Contrato;

14.1.17. Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

14.1.18. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, acidente de trabalho e quaisquer indenizações, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, não cabendo, sob qualquer hipótese, solidariedade ou direito de regresso contra o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

14.1.19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços de manutenção, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

14.1.20. Ser responsável e arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

14.1.21. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins de qualquer relação empregatícia com os Envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato;

14.1.22. Zelar para que todos os trabalhos executados nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins sejam acompanhados pelo Gestor de Contrato;

14.1.23. Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade;

14.1.24. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência do objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

14.1.25. Reportar ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da empresa;

14.1.26. Refazer os serviços decorrentes da locação da central telefônica que forem executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

14.1.27. Manter os equipamentos sempre providos de peças, componentes e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.28. Fornecer ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, relação de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, com endereço, *e-mail* e telefone, podendo o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins solicitar, a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança. O mesmo procedimento deverá ser adotado em relação aos profissionais que venham a ser substituídos;

14.1.29. Concluir toda a manutenção corretiva, depois de iniciada, independentemente, do horário de trabalho do pessoal que integra a equipe de manutenção;

14.1.30. Fornecer todo o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;

14.1.31. Disponibilizar número de telefones, fax, *e-mails* ou outro meio hábil para comunicação pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, para efetivação dos chamados técnicos durante o período de vigência do instrumento contratual;

14.1.32. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e atender prontamente quaisquer reclamações;

14.1.33. Cumprir fielmente as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida subcontratação de serviços;

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogáveis, por igual período, até 120 (cento e vinte) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do § 2º do art. 106 e do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Não será exigida a garantia da contratação de que trata os arts. 96 e seguintes da lei n. 14.133, de 2021.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O Gestor do Contrato indicado pela Diretoria Geral de Administração e Finanças, será o servidor(a) Janaína de Assis Ribeiro, matrícula 23.8546, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

18.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) Adriano Barbosa de Oliveira, matrícula 27.0027, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

18.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) Davilson Vieira Pacheco, matrícula 24.2354, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

18.4. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.

18.5. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SICAF, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer

inconsistência nos dados de e-mail.

18.6. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail adrianobo@tceto.tc.br, da unidade técnica denominada Diretoria Geral de Administração Financeira - DIGAF, telefone (63) 3232-5873.

18.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Deverá ser fornecida nota fiscal de serviços, discriminando de forma detalhada, todo e qualquer registro relacionado com a prestação do serviço do período, em meio eletrônico, totalizada e discriminada individualmente de forma não contínua, por acesso, de acordo com a quantidade especificada em cada item.

19.2. O contratante não admitirá que a contratada emita nota fiscal de serviços, em cujo código de barra não seja permitido a colocação do valor líquido, já descontados os impostos permitidos por lei. Caso isso aconteça, o contratante devolverá a fatura para que a contratada regularize a situação.

19.3. A nota fiscal de serviços e as certidões negativas deverão ser enviadas via e-mail ou pelo portal da contratada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do vencimento.

19.4. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do termo circunstanciado do objeto pelo Gestor do Contrato indicado neste Termo de Referência, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA.

19.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

19.6. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Edital e no contrato a ser celebrado, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO, e demais legislações pertinentes.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.

[Assinatura eletrônica do servidor (ou equipe) responsável]



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA DE ASSIS RIBEIRO**, TÉCNICO DE **CONTROLE EXTERNO**, em 20/12/2023, às 12:04, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0657911** e o código CRC **1139EA3E**.